



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos Imobiliários
Coordenadoria de Tributos Imobiliários

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE ISENÇÃO DE IPTU

Descrição: Declaração para fins de enquadramento de empresa de economia criativa como startup ou empresa de inovação, visando a obtenção da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos da Lei Complementar nº 686, de 2020.

Identificação da Requerente (empresa que se enquadra como startup ou empresa de inovação)

Razão Social			
CNPJ			
Website			
E-mail		Instagram	

Endereço do estabelecimento da Requerente

Logradouro			Número	
Complemento		Bairro		
Município		Estado	CEP	

Identificação do(a) Representante ou Procurador(a), quando for o caso

Nome			
CPF			

Declaração das atividades desenvolvidas pela Requerente

A Requerente declara que se dedica às seguintes atividades:

	I - serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs
	II - comunicação pessoal, redes sociais, mecanismo de buscas, divulgação publicitária na internet
	III - distribuição ou criação de aplicativos e software original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não
	IV - desenho de gabinetes de desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos
	V - produtos e serviços na área de economia criativa
	VI - atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora ou modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas
	VII - atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em: a) biotecnologia, fármacos e cosméticos b) engenharia e sistemas de energia c) produtos agrícolas d) ciências físicas e naturais não citadas anteriormente e) audiovisual, design e games f) cultura e economia criativa
	VIII - atividades de economia criativa voltadas à: a) à herança ou patrimônio, tais como gastronomia, artesanatos, festivais e celebrações, além de sítios arqueológicos e culturais, incluindo-se museus, bibliotecas, exposições e similares b) à artes visuais (pintura, escultura, fotografia, antiguidades e similares), além de performáticas como músicas ao vivo, teatro, dança, ópera, circo e similares c) à mídia: reúne a produção de conteúdo criativo com objetivo de comunicação com o grande público (editorial de livros, imprensa e outras formas de publicação similares) d) à criação funcional: atividades de design (de interior, gráfico, moda, joias, brinquedos e similares) nova mídia (software, games, conteúdo criativo digitalizado e similares), e



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos Imobiliários
Coordenadoria de Tributos Imobiliários

serviços criativos (arquitetônico, publicidade, culturais, recreativos e similares)

Descrição da(s) atividade(s) principal(is) da empresa e como tal(is) atividade(s) se enquadra(m) no(s) inciso(s) assinalado(s) acima:

Demais declarações

A Requerente declara expressamente que:

- I - não possui débitos exigíveis de qualquer natureza com o município de Florianópolis;
- II - não obteve rendimento anual superior a R\$ 2.560.904,63 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) no ano de 2024; e
- III - não utiliza ou destina o imóvel para outros fins que não aqueles constantes da “*Declaração das atividades desenvolvidas pela Requerente*” assinalada acima.

Condições

A Requerente declara expressamente estar ciente de que:

- I - a isenção do IPTU se aplica até o limite de 180,00m² da área construída de cada inscrição imobiliária, havendo a incidência do IPTU sobre a área que exceder este limite;
- II – a isenção não se aplica à vagas de garagem; imóveis não edificadas; imóveis residenciais, ainda que sejam utilizados como domicílio fiscal da empresa; e à imóveis tombados e/ou integrantes das Áreas de Preservação Cultural (APC-1), assim definidas no Plano Direto, classificados como P1 e P2, nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III, alíneas “a” e “b” do Decreto Municipal nº 12.608, de 2014;
- III - a isenção do IPTU poderá ser usufruída pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com vigência a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido; e
- IV - deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Fazenda quaisquer fatos que venham a ocorrer durante o prazo de vigência do benefício e que prejudiquem a renovação anual do benefício, tais como inatividade ou encerramento; alteração das atividades desenvolvidas no imóvel; desocupação do imóvel; mudança do endereço de estabelecimento da empresa; e faturamento, no ano anterior, em valor superior ao limite máximo previsto para o respectivo exercício.

Identificação do(s) imóvel(is) utilizado(s) como estabelecimento / instalação da Requerente

Ordem	Inscrição Imobiliária	Unidade (ex: Sala 5)	Utilização Integral?	CPF/CNPJ do contribuinte
1			() Sim / () Não	
2			() Sim / () Não	
3			() Sim / () Não	
4			() Sim / () Não	
5			() Sim / () Não	

Obs¹: O campo “CPF/CNPJ do contribuinte” deve ser preenchido somente quando a empresa Requerente não for a proprietária ou possuidora (com ânimo de dono) do imóvel onde se encontra instalada, devendo ser apresentado, neste caso, o contrato de locação ou outro documento que demonstre a forma pela qual a Declarante foi imitada na posse direta do imóvel.

Obs²: Na hipótese de imóvel locado pela Requerente, a isenção do IPTU está condicionada à comprovação de que, no contrato de locação, foi prevista uma cláusula de transferência do respectivo encargo tributário à Requerente.

Obs³: Na hipótese de ocupação parcial do imóvel, a Requerente deve apresentar planta ou croqui da área construída, indicando a metragem da área por ela utilizada.

Obs⁴: A titularidade da inscrição imobiliária deve, obrigatoriamente, estar em nome da Requerente (caso seja a proprietária ou possuidora com ânimo de dono) ou do locador (caso o imóvel seja locado) ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos Imobiliários
Coordenadoria de Tributos Imobiliários

Declaração de veracidade e autenticidade

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos anexos são verdadeiros e autênticos. Comprometo-me a informar qualquer alteração nas condições que ensejaram o presente pedido.

Caso venha a ser constatado que a Declarante não preenchia os requisitos para obtenção do benefício, o Município de Florianópolis realizará a exigência do tributo acrescido das penalidades previstas em lei, além da possibilidade de encaminhamento de representação ao Ministério Público de Santa Catarina para apurar a suposta prática de crime contra a ordem tributária.

Data	/	/	Local	Estado
-------------	---	---	--------------	---------------

Assinatura	
-------------------	--

Obs³: Este formulário deverá ser preenchido de forma completa e legível, sem rasuras ou omissões.

Obs⁴: A falta de qualquer documento obrigatório acarretará o indeferimento do pedido.

Obs⁵: A análise do pedido de isenção fiscal está sujeita à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Obs⁶: Informações adicionais ou documentos complementares poderão ser solicitados durante a análise do processo.